



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 23/2025
Processo nº 23355.000876/2025-06**

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE DISCENTES – TITULARES E SUPLENTE – PARA
COMPOR OS COLEGIADOS DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - *Campus*
Barbacena**

A Comissão Eleitoral **TORNA PÚBLICAS** as eleições para discentes – titulares e suplentes – que comporão os Colegiados dos Cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes em Enfermagem, Informática, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho e dos Cursos Técnicos integrados em Agroindústria, Agropecuária, Alimentos, Hospedagem e Química integrados ao Ensino Médio do *Campus* Barbacena, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir do resultado do pleito, nos termos do Capítulo X do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (RAT) do IF Sudeste MG (2018) – e convoca os discentes para as eleições nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Os Colegiados de Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Sudeste MG são órgãos responsáveis pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes dos respectivos cursos, dentro da Instituição.

1.2 – No caso dos Cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes, cada curso deverá ter seu colegiado, composto por 100% dos docentes que ministram disciplinas que constam na matriz curricular do curso; dois representantes discentes, eleitos por seus pares dentre os discentes do curso, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução; Coordenador e Vice Coordenador do curso.

1.2.1 – Membros titulares: todos os representantes docentes atuantes no curso; dois, (2) representantes discentes, regularmente matriculados nos referidos cursos, eleitos por seus pares.

1.2.2 - Membros suplentes: dois (2) representantes discentes, regularmente matriculados nos referidos cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes do *Campus* Barbacena, exceto formandos.

1.3 – No caso dos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio, cada curso deverá ter seu colegiado composto por quatro representantes docentes efetivos, eleitos por seus pares, assim entendidos os docentes que ministram disciplinas do Curso afeto a cada Colegiado, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução; dois



representantes discentes, eleitos por seus pares dentre os discentes do curso, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução; Coordenador e Vice Coordenador do curso.

1.3.1 – Membros titulares: quatro (4) representantes docentes, atuantes em núcleos distintos, sendo dois da base nacional comum e dois da área técnica específica do curso, eleitos por seus pares; dois (2) representantes discentes, regularmente matriculados na 1º e 2º série, eleitos por seus pares. Os representantes discentes não podem estar na condição de formandos nos referidos cursos.

1.3.2 – Membros suplentes: quatro (4) representantes docentes, atuantes em núcleos distintos, sendo um (2) da área técnica e dois (2) da base nacional comum; dois (2) representantes discentes, regularmente matriculados na 1ª ou 2ª série dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do *Campus Barbacena*, exceto formandos.

1.4 – Se julgar conveniente, o coordenador do curso poderá substituir um representante docente por um representante técnico-administrativo na composição do colegiado do curso.

2 – DOS CANDIDATOS

2.1 – Poderão, mediante inscrição, concorrer à eleição para Membro Discente do Colegiado dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Barbacena*, os **discentes que estejam regularmente matriculados nos respectivos cursos, exceto formandos**.

2.1.1 – São considerados alunos formandos aqueles que com previsão de formatura em até dois semestres letivos, contados a partir da data de divulgação do edital.

2.2 – Estão impedidos ou suspensos temporariamente de se candidatarem os discentes que estiverem com sua matrícula trancada ou suspensa temporariamente por qualquer motivo que os impossibilite de exercer seus mandatos.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período: 22 a 24 de abril de 2025.

3.2 – As inscrições dos candidatos poderão ser efetuadas através de formulário eletrônico disponível em <<https://forms.gle/FgdRkY7qjX4gfgWDA>>.

3.3 – No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar através do formulário eletrônico, o comprovante de matrícula emitido pelo próprio estudante por meio do SIGAA.

3.4 – A homologação das inscrições dos candidatos será publicada no site institucional www.barbacena.ifsudestemg.edu.br, no dia 25 de abril de 2025.



4 – DOS ELEITORES

4.1 – Terão direito a votar os alunos regularmente matriculados nos respectivos cursos Técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus Barbacena*.

4.2 – Não terão acesso a cabine eletrônica de votação:

I – alunos de outros cursos;

II – alunos com matrícula trancada ou cancelada;

4.3 – Cada eleitor discente marcará na cédula eletrônica de votação até 2 (dois) candidatos, que julgue ser a melhor composição para o colegiado de curso.

5 – DA VOTAÇÃO

5.1 – O voto é facultativo.

5.2 – A votação será realizada através do sistema eletrônico Helios Voting. O endereço eletrônico (URL) para a cabine de votação, bem como o número de identificação (ID) e a senha de cada eleitor válido, conforme descrito no item 4 deste edital, serão encaminhados por correio eletrônico para os eleitores qualificados no dia útil anterior à votação.

5.3 – A votação eletrônica será iniciada às 00:01 e será encerrada às 23:59 do dia 05 de maio de 2024.

5.4 – Caso não receba por correio eletrônico os dados descritos no item 5.2 ou tenha alguma dificuldade em acessar a cabine de votação, o eleitor deverá entrar em contato com a Coordenação Geral de Cursos Técnicos (cgti.barbacena@ifsudestemg.edu.br) até 12:00 do dia da votação.

6 – DA APURAÇÃO

6.1 – A apuração do resultado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a data de votação, dia 06 de maio de 2025, às 09 horas, em sessão on-line gravada.

6.2 – O link da reunião destinada à apuração será disponibilizado para a Comissão Eleitoral e os candidatos inscritos.

6.3 – A apuração será realizada utilizando a contagem do sistema eletrônico Helios Voting.

6.4 – O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro membro da Comissão escolhido entre seus integrantes.

6.5 – Serão considerados eleitos como membros efetivos os 2 (dois) candidatos de cada curso que obtiverem o maior número de votos. Os 2 (dois) candidatos



imediatamente subsequentes com maior número de votos serão considerados eleitos como membros suplentes.

6.6 – Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

- I – com melhor desempenho acadêmico, obtido pela média aritmética das disciplinas cursadas nos dois últimos trimestres/semestres.
- II – em igualdade de condições, o de maior idade.

6.7 – A publicação do resultado oficial será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após a apuração, no site institucional www.barbacena.ifsudestemg.edu.br.

7- DOS RECURSOS

7.1 – Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do resultado oficial.

7.1.1 – Os pedidos de reconsideração e impugnação deverão ser enviados para o e-mail da Coordenação Geral de Cursos Técnicos (cgti.barbacena@ifsudestemg.edu.br).

7.2 – As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de 01 (um) dia útil, contados do seu recebimento.

7.3 – O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Barbacena*.

8.2 – Os membros eleitos do Colegiado devem estar prontamente disponíveis para as sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado do curso em questão.

Barbacena, 16 de abril de 2025.



Comissão Eleitoral

Presidente: Gabriela de Souza Pinto

Membros:

João Pedro Pinto

Romilda Aparecida Bastos Monteiro Araújo

Thais Odete de Oliveira

Dênis Derly Damasceno

Renata Silva Santos Camargo

Priscila Sad de Sousa Ferreira

Glauco Santos França

Cristiane de Melo Cazal

Elisângela de Paiva Melo Lima

Marco de Moura Gromato

Regina Célia Garcia de Araújo

Fábio da Silva Ferreira

Gilma Auxiliadora Santos Gonçalves

Carlos Martins Ferreira

João Paulo Reis da Silva

Ricardo Tayarol Marques

Elaine Amaral de Paula

Jefferson Luis Lopes Matosinhos



CRONOGRAMA

Início do processo eleitoral / divulgação	16 de abril de 2025
Inscrição dos candidatos	22 a 24 de abril de 2025
Homologação das inscrições	25 abril de 2025
Campanha eleitoral	28 a 30 abril de 2025
Envio do link da cabine eleitoral	02 de maio de 2025
Eleição	05 de maio de 2025
Apuração e divulgação do resultado oficial da eleição	06 de maio de 2025
Recurso	07 e 08 de maio de 2025
Homologação do resultado	09 de maio de 2025